



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

16.07.2013

Adjudicatário

- Nome: José Alexandre de Sousa Pinheiro
- Sede: Rua Margarida Palla, n.º 23, 6.º-B, 1495 – 143 Algés
- NIF: 207099782

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Apoio, na qualidade de perito em logística e ciência da legislação, ao grupo de trabalho da consolidação legislativa.

Entidades Convidadas

- Nome: José Alexandre de Sousa Pinheiro
- Sede: Rua Margarida Palla, n.º 23, 6.º-B, 1495 – 143 Algés
- NIF: 207099782

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não aplicável

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

18.000€ (Dezoito mil euros)

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

180 dias

Adicionais ao Contrato

Não aplicável

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

Apoio ao do grupo de trabalho da consolidação legislativa, cujo objetivo será o de simplificar as leis e tornar as mesmas de mais fácil acesso e compreensão pelos operadores jurídicos.

A Assembleia da República não dispõe de meios próprios para satisfação desta necessidade.

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

O critério material adotado foi o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP (serviços de natureza intelectual).